

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

ANEXO III

EDITAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE NA CULTURA 04/202

1.0. CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.1. Para esta seleção a comissão de seleção avaliará o projeto a partir dos 05 (cinco) critérios detalhados a seguir no item 1.2, considerando suas especificidades, pesos e a pontuação entre 0 (zero) e 05 (cinco)

1.2. A COMISSÃO DE SELEÇÃO DARÁ EM SUA AVALIAÇÃO A PONTUAÇÃO ENTRE 0 A 5 (PODENDO SER DECIMAL), O QUAL DEVERÁ OBSERVAR EM SUA AVALIAÇÃO SEGUIRÁ O DISPOSTO A SEGUIR:

I - QUALIDADE ARTÍSTICA E CONSISTÊNCIA DA PROPOSTA CULTURAL	PESO 4
NESTE CRITÉRIO SERÁ AVALIADA A QUALIDADE ARTÍSTICA DA PROPOSTA APRESENTADA, CONSIDERANDO A ORIGINALIDADE, A CRIATIVIDADE E A CONSISTÊNCIA ESTÉTICA DO PROJETO. SERÃO OBSERVADOS A CLAREZA DA CONCEPÇÃO ARTÍSTICA, A COERÊNCIA ENTRE OBJETIVOS, METODOLOGIA, ATIVIDADES PROPOSTAS E RESULTADOS ESPERADOS, BEM COMO A CAPACIDADE DA INICIATIVA DE PROPORCIONAR EXPERIÊNCIAS CULTURAIS SIGNIFICATIVAS AO PÚBLICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA OU DA JUVENTUDE.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 20 PONTOS.	

II - ACESSIBILIDADE, INCLUSÃO E GARANTIA DOS DIREITOS CULTURAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE	PESO 6
NESTE CRITÉRIO SERÁ AVALIADO O COMPROMISSO DA PROPOSTA COM A PROMOÇÃO DO ACESSO AMPLO, SEGURO E INCLUSIVO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS DESTINADAS A CRIANÇAS E ADOLESCENTES. SERÃO OBSERVADAS MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE FÍSICA, COMUNICACIONAL OU SENSORIAL, BEM COMO ESTRATÉGIAS QUE FAVOREÇAM A PARTICIPAÇÃO DE PÚBLICOS DIVERSOS, INCLUINDO CRIANÇAS E JOVENS COM DEFICIÊNCIA, DE DIFERENTES CONTEXTOS SOCIAIS OU PERTENCENTES A GRUPOS HISTORICAMENTE SUB-REPRESENTADOS. TAMBÉM SERÁ CONSIDERADA A ADOÇÃO DE PRÁTICAS QUE RESPEITEM AS ESPECIFICIDADES DO PÚBLICO INFANTIL E JUVENIL, GARANTINDO AMBIENTES ADEQUADOS, SEGUROS E COMPATÍVEIS COM OS PRINCÍPIOS DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DOS DIREITOS CULTURAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.	

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 30 PONTOS.

III - METODOLOGIA E MEDIAÇÃO CULTURAL

PESO 6

NESTE CRITÉRIO SERÁ AVALIADA A METODOLOGIA PROPOSTA PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E AS ESTRATÉGIAS DE MEDIAÇÃO CULTURAL VOLTADAS AO PÚBLICO DA PRIMEIRA INFÂNCIA OU DA JUVENTUDE. SERÃO OBSERVADAS AS FORMAS DE CONDUÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS ARTÍSTICAS, A ADEQUAÇÃO DAS ABORDAGENS PEDAGÓGICAS E CRIATIVAS ÀS ESPECIFICIDADES DE CADA FAIXA ETÁRIA, BEM COMO A CAPACIDADE DA PROPOSTA DE ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO, A FRUIÇÃO CULTURAL E O DIÁLOGO ENTRE ARTISTAS, CRIANÇAS E ADOLESCENTES. TAMBÉM SERÃO CONSIDERADAS AS ESTRATÉGIAS UTILIZADAS PARA CONTEXTUALIZAR A EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA, FAVORECER PROCESSOS DE APRENDIZAGEM CULTURAL E PROMOVER UMA RELAÇÃO ATIVA DO PÚBLICO COM A OBRA OU ATIVIDADE APRESENTADA.

PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 30 PONTOS

IV – TRAJETÓRIA E CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DO PROPONENTE

PESO 4

ESTE CRITÉRIO AVALIARÁ A EXPERIÊNCIA DO PROPONENTE OU DA EQUIPE ENVOLVIDA NA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, ARTÍSTICAS OU FORMATIVAS VOLTADAS À INFÂNCIA, À JUVENTUDE OU À FORMAÇÃO DESTE PÚBLICO. SERÃO CONSIDERADOS O CURRÍCULO, O PORTFÓLIO E AS EXPERIÊNCIAS ANTERIORES RELACIONADAS À PROPOSTA APRESENTADA, BEM COMO A CAPACIDADE TÉCNICA, ORGANIZACIONAL E METODOLÓGICA PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO.

PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 20 PONTOS.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

V – PONTUAÇÃO EXTRA – PROPONENTE DO GÊNERO FEMININO (CIS OU TRANSGÊNERO)	PESO 0,1
PROponente que marcar este item será acrescido 0,5 pontos.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 0,5 PONTO.	

VI – PONTUAÇÃO EXTRA – PROPONENTE DO INTERIOR (MENOS REGIÃO METROPOLITANA)	PESO 0,1
PROponente que marcar este item será acrescido 0,5 pontos.	
PONTUAÇÃO MÁXIMA NESTE CRITÉRIO É DE ATÉ 0,5 PONTO.	

1.3. A PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA A CADA UM DOS CRITÉRIOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO DEVERÁ RESPEITAR OS SEGUINTE PARÂMETROS, MULTIPLICADOS PELO PESO:

A) 0 PONTOS – INCOMPLETO - PONTUADO COM A NOTA 0 (ZERO) QUANDO O PROJETO NÃO APRESENTAR NENHUM DOCUMENTO OU INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA.

B) 1 PONTOS - INSUFICIENTE - PONTUADO COM A NOTA 1 (UM) QUANDO PARTES ESSENCIAIS OU DOCUMENTOS PARA AVALIAR O PROJETO ESTÃO FALTANDO COMO ESTABELECIDO NO EDITAL, O QUAL COMPROMETE A INTEGRALIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

C) 2 PONTOS – INSATISFATÓRIO - PONTUADO COM A NOTA 2 (DOIS) QUANDO PARTES ESSENCIAIS OU ALGUMA DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO NÃO ESTÃO DE ACORDO COM O PROJETO OU ESTABELECIDO NO EDITAL, O QUAL COMPROMETE A INTEGRALIDADE DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

D) 3 PONTOS – MEDIANO - PONTUADO COM A NOTA 3 (TRÊS) QUANDO O PROJETO CULTURAL APRESENTA UM NÍVEL INTERMEDIÁRIO NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS. EMBORA POSSA TER CUMPRIDO ALGUNS DOS OBJETIVOS ESTABELECIDOS O PROJETO INSERE INFORMAÇÕES QUE NÃO PERMITEM ATENDIMENTO AO OBJETIVO DO QUESITO, SEM DETALHAMENTO NAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DEIXANDO A AVALIAÇÃO EM DÚVIDAS DAS INFORMAÇÕES OU DOCUMENTAÇÕES INSERIDAS.

E) 4 PONTOS – BOM - PONTUADO COM A NOTA 4 (QUATRO) QUANDO O PROJETO CULTURAL ATENDE ADEQUADAMENTE ÀS

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

EXPECTATIVAS OU REQUISITOS ESTABELECIDOS, DEMONSTRANDO COMPETÊNCIA, EFICÁCIA E QUALIDADE. ELE ALCANÇA SEUS OBJETIVOS DE FORMA CONSISTENTE E PODE TER UM IMPACTO POSITIVO NA COMUNIDADE OU NO PÚBLICO-ALVO. F) 5 PONTOS – EXCELENTE - PONTUADO COM A NOTA 5 (CINCO) QUANDO O PROJETO APRESENTA, COM RIQUEZA DE DETALHES, AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS NO FORMULÁRIO/EDITAL E AINDA, PERMITE EXCEPCIONAL CLAREZA E ATENDIMENTO AO OBJETIVO DO QUESITO.

1.4. PROPONENTE QUE NÃO MARCAR QUE É PÚBLICO FEMININO (CIS OU TRANS) E/OU PÚBLICO DO INTERIOR, RECEBERÁ 0 PONTOS.

1.5. O PROPONENTE QUE MARCAR QUE É PÚBLICO FEMININO (CIS OU TRANS) E/OU PÚBLICO DO INTERIOR, RECEBERÁ 0,5 PONTOS EM CADA.

1.6 O PROJETO QUE NÃO OBTIVER O MÍNIMO DE 80 (OITENTA) PONTOS (OBTIDOS PELA AVALIAÇÃO CONFORME OS CRITÉRIOS DE I AO IV) NA ETAPA 1 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL, COM BASE NOS CRITÉRIOS DEFINIDOS NO EDITAL DE FORMAÇÃO CULTURAL, TERÁ O STATUS DE DESCLASSIFICADO NA AVALIAÇÃO, PODENDO ENTRAR COM RECURSO NA FASE CORRETA PARA ESTE FIM NO EDITAL, CONFORME INFORMADO NO CRONOGRAMA - ANEXO V.

1.7. A PONTUAÇÃO PARA A CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO NA ETAPA 1 – ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL SERÁ DA SEGUINTE MANEIRA:

A) PONTUAÇÃO ENTRE 0 E 79 PONTOS. O PROJETO ESTARÁ DESCLASSIFICADO;

B) PONTUAÇÃO ENTRE 80 E 101 PONTOS. O PROJETO ESTARÁ CLASSIFICADO.

1.8. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA AS ETAPAS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO SEGUIRÃO O DISPOSTO NO ITEM 9.5.7 DO EDITAL DE FORMAÇÃO E EXEMPLIFICADOS ABAIXO:

A) MAIOR PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO III DO ITEM 1.2 DO ANEXO III;

B) MAIOR PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO II DO ITEM 1.2 DO ANEXO III;

C) MAIOR PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO IV DO ITEM 1.2 DO ANEXO III;

D) MAIOR PONTUAÇÃO NO CRITÉRIO I DO ITEM 1.2 DO ANEXO III;

E) MAIOR IDADE ENTRE TODOS OS PROPONENTES;

F) DATA DE INSCRIÇÃO DO PROJETO.

1.9. NOS CASOS EM QUE HOUVER EMPATE, APÓS A AVALIAÇÃO DO PROJETO, ENTRE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA, A VERIFICAÇÃO DA MAIOR IDADE SERÁ A DO RESPONSÁVEL PELA PESSOA JURÍDICA, INDICADO NA INSCRIÇÃO, E NÃO A DATA DE FUNDAÇÃO DA EMPRESA. O

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA DEVERÁ TER CURRÍCULO E EXPERIÊNCIA CULTURAL/ARTÍSTICA.

1.10. OS CRITÉRIOS DO ANEXO III SÃO ELIMINATÓRIOS: O PROPONENTE QUE OBTIVER NOTA 0 (ZERO) EM QUALQUER CRITÉRIO SERÁ DESCLASSIFICADO.